



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº. 038/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de Art. Da lei 007/1995, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da lei 007/1995 de 10 de maio de 1995, em razão do cumprimento do encargo ali citado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 07 de novembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL